



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG
Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	039/2020
Modalidade Pregão Presencial RP nº	009/2020
Tipo	<i>Menorpreçopor ITEM</i>
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i>
1ª Sessão Pública	05/05/2020 as 09hs00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	05/05/2020 as 09:00 09hs00min.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
Edital	O edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado edital via postal ou através defac-símile.
Contatos e informações:	Cláudia Cristina de Carvalho – Pregoeira Telefone (35) 3841-1207 E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência)

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 018/2018, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

A abertura da sessão será às **09hs00min do dia 05/05/2020**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

2 –OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2.2 - A presente licitação é **EXCLUSIVA** para participação de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual**, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultada à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.9 - **Qualquer Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser Previamente comunicada ao Município de Bom Sucesso.**

4 – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

4.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentoshábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial domesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

5.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso www.bomsucesso.mg.gov.br ou poderão ser solicitadas cópias através do e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

7 – CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório n.º/2020
Pregão n.º/2020
Empresa: CNPJ:
e-mail:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório n.º/2020
Pregão n.º/2020
Empresa CNPJ:

7.2 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.**

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.**

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8- PROPOSTACOMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características** de cada item que compõem a o termo de referencia.

9.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

9.7 – Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.8 As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa Próprio, disponível para download no sítio do município, www.bomsucesso.mg.gov.br na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).

9.8.1 A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um pen-drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Preqeiro(a) e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta em Sistema Próprio disponibilizado junto ao edital.

9.8.2 As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO X**– deste edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ELANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **09hs00min do dia 05/05/2020** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Benedito Valadares 51 – Centro - Bom Sucesso –MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e serão recebidos a partir das 09hs00min.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio automatizado pelo sistema próprio do pregão.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação delances.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora docertame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado estedireito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 –

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - As **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - As **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

11.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

dosenvelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será custeado, pela solicitante, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de Licitações de Bom Sucesso/MG.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos através de telefone.

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do pedido de esclarecimento.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) **derecorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 6.1** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 –ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 –HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

18.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento -NAF.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o item (ns) em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

18.3 – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

18.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.1.1 - Posterior a esta data os itens da ata de registro de preços terem o reajuste conforme artigo 65, inciso alínea d da Lei 8.666/93.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 - Não retirar a nota fiscal ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este estiver superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

21.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objetolicitado.

22.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela juntacomercial.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da progoeira, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes aocertame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase dalicitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – É facultada à Progoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

24.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistênciatécnica.

24.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bom Sucesso - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº10.520/02.

25 –ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXOVI–MODELODEDECLARAÇÃODEEMPREGODEMENOR;

ANEXO VII – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Proposta Digital

Bom Sucesso, 13 de abril de 2020.

EDERSON LUIZ RIBEIRO

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 039/2020

Pregão presencial nº 009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.

JUSTIFICATIVA: Atender a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, suas Diversas Secretarias e Departamentos bem como Escolas Municipais e possíveis conveniados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega será feita em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo Setor de Compras e entregue conforme endereço descrito naNAF.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pela secretaria requisitante, desta administração.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIO UNITARIO
1	Agenda com capa de couro	UN	15	R\$ 18,56	R\$ 278,40
2	Alfinete nº26 cx com 50 gr	CX	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
3	Alfinete nº29 cx com 50 gr	CX	10	R\$ 4,06	R\$ 40,60
4	Almofada para carimbo numero 3	UN	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
5	Apagador para quadro branco	UN	05	R\$ 7,10	R\$ 35,50
6	Aplicador de E.V.A médio. Tamanho 60x60mm. Espessura 2mm. Pcte com 10unid.	PCT	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
7	Apontador de lápis sem deposito. Cx com 100 unidades pequeno.	CX	90	R\$ 30,66	R\$ 2.759,40
8	Argola de metal para chaveiro	UN	150	R\$ 0,83	R\$ 124,50
9	Balão (varias cores) tamanho 6.5 pct 50 unid	PCT	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
10	Balão (varias cores) tamanho 8.0 pct 50 unid	PCT	40	R\$ 7,93	R\$ 317,20
11	Bandeja com alça de madeira crua em mdf, medindo 26/26/5cm	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
12	Bandeja MDF 16x16 com aba	UN	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
13	Bandeja MDF 17x13	UN	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
14	Bandeja MDF 25x25x5	UN	30	R\$ 19,56	R\$ 586,80
15	Bandeja MDF retangular	UN	30	R\$ 19,56	R\$ 586,80
16	Bandeja para lavar pinceis 16,5 x 16,5 x 9cm no formato quadrado	UN	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

17	Barbante 100%algodão contendo 100 metros	UN	60	R\$ 5,23	R\$ 313,80
18	Base acrílica 120ml cor branca	UN	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
19	Bobina de Papel Kraft Pardo 60cm x 200m x 80g/m ²	BOB	10	R\$ 79,66	R\$ 796,60
20	Bobina de papel manilha 60cm x 250m	RL	10	R\$ 73,66	R\$ 736,60
21	Bola de isopor 100 mm	UN	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90
22	Bola de isopor 150 mm	UN	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
23	Bola de isopor 175 mm	UN	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
24	Bola de isopor tamanho 050 mm unidade	UN	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
25	Bola de isopor tamanho 075mm	UN	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
26	Bola de isopor tamanho 25mm	UN	10	R\$ 1,03	R\$ 10,30
27	Borrachabranca macia nº 40 atóxica látex natural	CX	60	R\$ 11,83	R\$ 709,80
28	Caderno 1matéria com 96 folhas capa dura (LxA):14x20,2cm	UN	80	R\$ 6,23	R\$ 498,40
29	Caderno pautado Brochurãode 60 folhas	UN	4.200	R\$ 3,60	R\$ 15.120,00
30	Caderno pautado brochurão 96 folhas.	UN	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
31	Caderno sem pauta 60 folhas	UN	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
32	Caixa arquivo morto (caixa box) confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), na cor azul, medidas aproximadamente 380x300x200 (comp. x alt. x largura) modelo desmontável impressa na tampa e laterais, fechamento duplo reforçado, com visor.	UN	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
33	Caixa correspondência em madeira 3 andares	UN	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
34	Caixa MDF com tampa grande	UN	30	R\$ 8,16	R\$ 244,80
35	Caixa MDF com tampa médio	UN	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
36	Caixa organizadora 78l plástico incolor com tampa. Dimensões: 40,10x45,30x63,50cm	UN	02	R\$ 108,33	R\$ 216,66
37	Calculadora de mesa eletrônica com 12 dígitos grande	UN	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
38	Caneta com ponta de poliésterpara pintar tecido em varias cores	UN	50	R\$ 9,43	R\$ 471,50
39	Caneta corretiva, ponta metálica, secagem rápida - caixa c/ 12 unidades.	CX	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
40	Caneta esferográfica 07escrita fina cx com 50 und	CX	90	R\$ 52,00	R\$ 4.680,00
41	Caneta esferográfica azul, preta e vermelha, escrita grossa, corpo sextavado, material transparente(bic ou similar).	CX	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
42	Caneta hidrográfica 12 cores ponta pincel	CX	25	R\$ 22,66	R\$ 566,50
43	Caneta marcatexto com 12 unidades	CX	30	R\$ 22,33	R\$ 669,90
44	Caneta retro projetor	CX	3	R\$ 26,66	R\$ 79,98
45	Capa plástica para encadernação pretaa4 c/100 unid	PCT	25	R\$ 30,30	R\$ 757,50
46	Capa plástica para encadernação preta oficio 2 - pct c/100 unid	PCT	05	R\$ 31,83	R\$ 159,15
47	Capa plástica para encadernação transparentea4 c/ 100 unid	PCT	25	R\$ 31,83	R\$ 795,75
48	Capa plástica para encadernação transparente oficio 2 - pct c/100 unid	PCT	05	R\$ 31,83	R\$ 159,15
49	Cartolina (várias cores) - embalagem c/ 100 unidades.	EMBAL	250	R\$ 47,33	R\$ 11.832,50
50	Cartolina branca.	UN	600	R\$ 17,24	R\$ 10.344,00
51	Cartucho 664 coloridooriginal	UN	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
52	Cartucho 664 preto original	UN	10	R\$ 60,33	R\$ 603,30
53	Cartucho colorido nº 60, original, 1ª linha. (HP)	UN	40	R\$102,33	R\$ 4.093,20
54	Cartucho HP 670 pretooriginal	UN	20	R\$ 70,76	R\$ 1.415,20
55	Cartucho nº 122 colorido, original, 1ª linha.	UN	05	R\$ 77,33	R\$ 386,65
56	Cartucho nº 122 preto, original, 1ª linha.	UN	05	R\$ 69,66	R\$ 348,30
57	Cartucho original 670 amarelo	UN	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
58	Cartucho original 670 ciano	UN	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
59	Cartucho original 670 magneta	UN	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

60	Cartucho preto nº 60, original, 1ª linha.	UN	20	R\$ 108,66	R\$ 2.173,20
61	Clips galvanizados nº. 2 - caixa com 500 gramas.	CX	40	R\$ 8,26	R\$ 330,40
62	Clips galvanizados nº. 3 - caixa c/500 gramas.	CX	60	R\$ 8,26	R\$ 495,60
63	Clips galvanizados nº. 4 - caixa c/500 gramas.	CX	40	R\$ 8,26	R\$ 330,40
64	Clips galvanizados nº. 6 - caixa c/500 gramas.	CX	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
65	Clips galvanizados nº. 8 - caixa c/500 gramas.	CX	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
66	Cola adesivo instantâneo viscosidade média	UN	15	R\$ 3,66	R\$ 54,90
67	Cola branca de 01 litro à base de água e resina de PVA, atóxica, lavável.	UN	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
68	Cola coloridacx com 6 unid	CX	105	R\$ 7,26	R\$ 762,30
69	Cola de silicone líquida 60ml	UN	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
70	Cola em bastão de 40 gramas - não tóxica.	UN	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00
71	Cola gliter (varias cores) CX COM 6 UNID	CX	400	R\$ 6,43	R\$ 2.572,00
72	Cola líquida de PVA, branca com 40 gramas a base de acetato de polivna (PVA) lavável atóxica	UN	120	R\$ 1,76	R\$ 211,20
73	Cola quente bastão fino pct com 1kg transparente	PCT	40	R\$ 30,83	R\$ 1.233,20
74	Cola universalpara artesanato de 17g caixa com 12 unidades	CX	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
75	Corretivo à base de água de 18 ml.	UN	170	R\$ 2,13	R\$ 362,10
76	Elástico em gomas - pacote c/ 500 gramas.	PCT	05	R\$ 19,13	R\$ 95,65
77	Envelope branco grande 240x340 mm.	UN	1.050	R\$ 0,46	R\$ 483,00
78	Envelope branco sem CEP medindo 114mmx229mm	UN	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
79	Envelope de carta sem timbre tamanho 16 x 11,5 cm.	UN	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
80	Envelope grandekraft 310 x 410 mm.	UN	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
81	Envelope médio kraft 250 x 350 mm.	UN	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
82	Envelope pardo 240x340 mm.	UN	7.500	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
83	Envelope pardo grande 30x40cm.	UN	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
84	Envelope pequeno kraft 185 x 248 mm.	UN	1.700	R\$ 0,41	R\$ 697,00
85	Espiral para encadernação 12 mm - pacote c/ 100 unidades.28	PCT	15	R\$ 17,43	R\$ 261,45
86	Espiral para encadernação 17 mm - pacote c/ 100 unidades.	PCT	05	R\$ 23,66	R\$ 118,30
87	Espiral para encadernação 23 mm - pacote c/ 100 unidades.	PCT	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
88	Espiral para encadernação 33 mm - pacote c/ 100 unidades.	PCT	02	R\$ 37,50	R\$ 75,00
89	Espiral para encadernação 07mmpcte com 100 unid	CX	02	R\$ 11,00	R\$ 22,00
90	Espiral para encadernação 09mmpcte com 100 unid	CX	02	R\$ 13,26	R\$ 26,52
91	Espiral para encadernação 14mmpcte com 100 unid	PCT	02	R\$ 19,50	R\$ 39,00
92	Espiral para encadernação 20mmpcte com 100 unid	CX	02	R\$ 28,83	R\$ 57,66
93	Espiral para encadernação 25mmpcte com 100 unid	CX	02	R\$ 36,33	R\$ 72,66
94	Espiral para encadernação 29mmpcte com 100 unid	CX	02	R\$ 39,66	R\$ 79,32
95	Estilete estreito (peq).	UN	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
96	Estilete largo, em plástico, lâmina com 18 mm de largura.	UN	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
97	Extrator de grampo.	UN	115	R\$ 1,90	R\$ 218,50
98	Fio de nylon transparente 0,35mmmaterial 100% poliamida para uso de bijuterias e demais artesanatos. Rolo de 100m	RL	02	R\$ 6,96	R\$ 13,92
99	Fita adesiva colorida 12 mm x 10 m - várias cores.	UN	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
100	Fita adesiva dupla face 12mmx30mm embalagem com 8 rolos	EMBAL	60	R\$ 30,63	R\$ 1.837,80
101	Fita adesiva marrom 48mmx50mm	UN	140	R\$ 4,63	R\$ 648,20
102	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m.	UN	330	R\$ 2,23	R\$ 735,90
103	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 m.	UN	320	R\$ 5,46	R\$ 1.747,20
104	Fita adesiva transparente 5cmx50m	UN	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
105	Fita corretiva com tampa protetora secagem imediata,	CX	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

	10mx4mm, cx com 6und				
106	Fita crepe 19 mm x 50 m.	UN	430	R\$ 4,56	R\$ 1.960,80
107	Fita crepe 50 mm x 50 m.	UN	260	R\$ 8,56	R\$ 2.225,60
108	Fita para impressora Epson FX2180	UN	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
109	Fita para impressora EpsonFX 890	UN	10	R\$ 48,66	R\$ 486,60
110	Folha de E.V.A 40x48 cm, cores variadas	UN	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
111	Folha de E.V.A atalhado 600 x 400 x 2mm varias cores	UN	70	R\$ 37,83	R\$ 2.648,10
112	Folha de E.V.A com brilho 600 x 400 x 2mm varias cores	UN	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
113	Folha de papel crepon 40cm2metros cores variadas	UN	700	R\$ 1,31	R\$ 917,00
114	Folha de papel fantasia 50x60cm cores variadas	UN	700	R\$ 1,11	R\$ 777,00
115	Folha de papel seda 40x40cm cores variadas	UN	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
116	Folha E.V.A com gliter40x48	UN	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
117	Folha papel color (sete) 7 50x60, cores variadas	UN	350	R\$ 1,52	R\$ 532,00
118	Formulário contínuo 240 x 280 - 01 via branco c/ 3000 folhas.	CX	10	R\$ 177,66	R\$ 1.776,60
119	Formulário contínuo 240 x 280 - 03 vias - branco c/ 900 folhas.	CX	05	R\$ 241,33	R\$ 1.206,65
120	Formulário lab2 com bloqueio caixa com 3.000 unid	CX	03	R\$ 426,33	R\$ 1.278,99
121	Giz colorido antialérgico atóxico com 81mmx10mm de diâmetro cx com 50 unid	CX	05	R\$ 8,66	R\$ 43,30
122	Giz de cera curto com pigmentos atóxicos - caixa com 12 cores.	CX	250	R\$ 13,21	R\$ 3.302,50
123	Grampeador de mesa 9/14 estrutura em aço polido, acabamento em plástico	UN	15	R\$ 166,66	R\$ 2.499,90
124	Grampeador de mesa metálico 26/6, para 25 folhas, fabricação em chapa de aço, com apoio de mesa em pcom apoio de mesa em polietileno ou borracha, com acabamento niquilado.	UN	60	R\$ 21,33	R\$ 1.279,80
125	Grampo para grampeador 26x6 - caixa c/ 500 gramas COM 5000 GRAMPOS	CX	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
126	Grampo para grampeador 9/14 caixa com 500 grs. 5000 unid	CX	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
127	Grampo trilho cx com 50 unid	CX	25	R\$ 8,63	R\$ 215,75
128	Kit verniz craquelê contendo 2 frasco com 37ml cada kit cor branca	UN	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
129	Lápis borrachacx com 12 unid.	CX	6	R\$ 11,30	R\$ 67,80
130	Lápis de cor grande - caixa c/12 unidades corpo de madeira.	CX	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
131	Lápis grafite preto nº. 2 - caixa c/ 144 unidades corpo de madeira.	CX	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
132	Lápis preto técnico 6bcx com 04 unid. Sextavado	CX	01	R\$ 17,26	R\$ 17,26
133	Livro de ata com 100 páginas.	UN	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
134	Livro de ata com 50 páginas.	UN	25	R\$ 8,16	R\$ 204,00
135	Livro de protocolo grande	UN	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
136	Livro de protocolo.PEQUENO 100 FOLHAS	UN	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
137	Massa para modelar, base amido e corante, embalagem com 6unid	EMBAL	320	R\$ 3,38	R\$ 1.081,60
138	Molha dedo glicerinado	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
139	Palito de picolé ponta redonda contendo 100 palitos	PCT	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
140	Papel A4 brancas - pacote com 500 folhas - caixa com 10 pacotes. Papel formato a-4, (210 x 297mm), gramatura 75 g/m², origem nacional, medindo (210x297)mm, alvura mínima de 90%, conforme norma iso 9001 e 14001, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino cor branca, embalagem revestida em bopp, com certificação	CX	460	R\$ 172,00	R\$ 79.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

	ambiental fsc .caixa c/10 resmas.				
141	Papel autocolante tamanho A4 - pacote c/ 100 unidades.	CX	20	R\$ 66,33	R\$ 1.326,60
142	Papel carbono, dupla face, azul, formato A4, 21 x 29,7cm, caixa c/ 100 folhas.	CX	05	R\$ 44,00	R\$ 220,00
143	Papel color set 110g 48x66cm pte 20 folhas varias cores	PCT	03	R\$ 1,97	R\$ 5,91
144	Papel contact 450 mm c/ 25 mts	RL	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
145	Papel de seda 48 x 60cm	UN	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
146	Papel laminado 45/59cm	UN	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
147	Papel ofício 216x330mm pct/500 folhas cx com 10 pct papel formato ofício 2, (216 x 330mm), gramatura 75 g/m ² , origem nacional, medindo (216x330)mm, alvura mínima de 90%, conforme norma iso 9001, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor branca, embalagem revestida em bopp, com certificação ambiental fsc. caixa c/10 resmas.	CX	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
148	Papel para Decoupage a5 medindo 15x21cm varias cores e estampas	UN	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
149	Papel vergê, gramatura 180 g/m ² A4 210 x 297 mm pacote c/ 50 unidades (varias cores)	EMBAL	150	R\$ 15,16	R\$ 2.274,00
150	Pasta c/ elástico de papelão com aba - pacote com 10 unidades.	EMBAL	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
151	Pasta cartão fibra mármore L25 350x235 Abas com elástico almaço	UN	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
152	Pasta catálogo preta - com 20 plásticos	UN	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
153	Pasta catálogo preta - com 50 plásticos	UN	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
154	Pasta com aba elástico 4 cm, ofício, 0,35 mm	UN	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
155	Pasta com aba elástico 4 cm, ofício, 20 mm	UN	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
156	Pasta com aba elástico 4 cm, ofício, 40mm	UN	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
157	Pasta com elástico transparente ofício 20mm pacote com 10 unidade	PCT	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50
158	Pasta de Aa Z com visor, lombo largo formato ofício, protetor metálico prensado, com 02 argolas, alavanca clic na cor preta. 7cm (600 folhas)	UN	250	R\$ 11,33	R\$ 2.832,50
159	Pasta de A a Z, lombo curto formato ofício, protetor metálico prensado, com 02 argolas, alavanca clic na cor preta.	UN	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80
160	Pasta dobrada, com grampo plástico tamanho ofício (243x333mm) varias cores	UN	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
161	Pasta plástica com aba, elástico lombo 55 mm, tamanho ofício.	UN	150	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00
162	Pasta processo 25 x 33 cm.	UN	300	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
163	Pasta sanfonada tamanho A4 possui elástico e botão para fechar cor branca com 12 divisórias e 12 etiquetas	UN	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
164	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste de metal, com identificação, para arquivo.	UN	900	R\$ 6,10	R\$ 5.490,00
165	Pen drive 32 GB	UN	30	R\$ 49,33	R\$ 1.479,90
166	Pen drive de 16 GB	UN	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
167	Percevejo colorido - caixa com 25 unidades.	CX	25	R\$ 6,63	R\$ 165,75
168	Perfurador de papel 20 folhas	UN	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
169	Perfurador de papel profissional com 60 folhas	UN	08	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
170	Pilha recarregável modelo AA para (otoscópico)	UN	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
171	Pincel atômico, ponta redonda, várias cores - caixa c/ 06 unidades.	CX	60	R\$ 20,60	R\$ 1.236,00
172	Pincel marcador permanente 1,0mm preto	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
173	Pincel para quadro branco, cor preto - caixa c/ 12	CX	10	R\$ 46,33	R\$ 463,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

	unidades.				
174	Pincel tigre série 815 nº. 00	UN	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
175	Pincel tigre série 815 nº. 06	UN	25	R\$ 5,43	R\$ 135,75
176	Pincel tigre série 815 nº. 08	UN	25	R\$ 5,83	R\$ 145,75
177	Pincel tigre série 815 nº. 10	UN	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25
178	Pincel tigre série 815 nº. 14	UN	25	R\$ 7,10	R\$ 177,50
179	Pincel tigre série 815 nº.02	UN	25	R\$ 3,66	R\$ 91,50
180	Placa de isopor branca medindo 1000mmx500mm e 30mm de espessura	UN	90	R\$ 6,63	R\$ 596,70
181	Placa de isopor branca medindo 50x100 e 2 cm de espessura	UN	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
182	Plástico para pastascatalogo ofício	PCT	500	R\$ 27,30	R\$ 13.650,00
183	Plástico transparente rolo com 50 metros com 10mm	RL	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
184	Porta caneta e clips injetado em poliestireno cristal com 2 compartimentos, altura 9,00 cm largura 11 cm profundidade 13 cm 1	UN	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
185	Porta retrato para foto 10/15, medindo 15x20x01cm	UN	150	R\$ 19,16	R\$ 2.874,00
186	Prancheta de Eucatex, tamanho ofício, com pegador de metal.	UN	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
187	Prancheta de madeira tam. A4 com pegador metal	UN	30	R\$ 6,16	R\$ 184,80
188	Primer para metaisvidro a base de água frasco com 100 ml	UN	15	R\$ 15,75	R\$ 236,25
189	Quadro branco tamanho pequeno 1,20 x 0,90 com moldura de alumínio	UN	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
190	Quadro verdequadriculado 3m largura padrão com bordas de alumínio 3x1,20mts	UN	10	R\$ 943,33	R\$ 9.433,30
191	Régua alumínio de 30 cm.	UN	120	R\$ 4,66	R\$ 559,20
192	Régua plástica de 30 cm.	UN	400	R\$ 1,63	R\$ 652,00
193	Revolver aplicador decola quente 110 volts (bastão fino)	UN	50	R\$ 18,63	R\$ 931,50
194	Revolver aplicador de cola quente - bastão grosso	UN	30	R\$ 27,16	R\$ 814,80
195	Rolo de papel termocolante ultra 90/43,5	UN	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
196	Rolo de tecido para pano de prato 100% algodão 25x0.70m	MT	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
197	STENCILCx com 100 Unid.	CX	05	R\$ 130,00	R\$ 650,00
198	Tecido morim para pintura de faixa	MT	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
199	Tela chassis simplespara pintura tamanho 50 x 70	TELA	250	R\$ 21,33	R\$ 5.332,50
200	Termolina leitosafrasco 100ml	FC	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30
201	Tesoura multiuso 21,5 cm, cabo preto.	UN	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
202	Tesoura para tecido 25cm	UN	05	R\$ 20,16	R\$ 100,80
203	Tesoura sem ponta escolar com 13 cm. CX COM 12 UNID.	CX	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
204	Tinta guache 15 ml c/12 cores Acrilex CX 1 CJ cores variadas	CX	220	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
205	Tinta para almofada de carimbo, cores azul e preta de 42 ml.	UN	60	R\$ 4,66	R\$ 279,60
206	Tinta para tecido 40ml	UN	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
207	Tinta PVA frasco 100ml varias cores	UN	60	R\$ 6,76	R\$ 405,60
208	TNT tecido (varias cores)	MT	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
209	Tonner 85 a	UN	20	R\$ 53,66	R\$ 1.073,20
210	Tonner para impressora HP m125/127fn/127fw	UN	05	R\$ 60,66	R\$ 303,30
211	Verniz em spray com brilho 300ml	FC	20	R\$ 39,93	R\$ 798,60
VALOR TOTAL					
R\$337.991,03					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

Valor estimado: R\$337.991,03(trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e um reais e três centavos)

Bom Sucesso, 13 de abrilde 2020.

Ederson Luiz Ribeiro

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2020.

PROCESSO N.º -----/2020.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.*

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nomedaempresa) ,CNPJn.º , comsedeà , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.:

PREGÃO(PRESENCIAL)Nº/2020PROC
ESSON.º _____/2020

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALnº-----/2020
PROCESSOLICITATÓRIOnº -----/ 2020

A Empresa _____, com inscrição no CNPJn.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2020, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2020.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº-----/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº -----/ 2020

MODELODECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJn.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2020.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL nº-----/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº -----/ 2020

Alicitante _____, CNPJ _____, sediada na _____
, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n^o-----/2020
PROCESSO LICITATÓRIO n^o -----/ 2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sedena _____,
CEP _____, CNPJ n^o _____, neste ato designada
CONTRATADA.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS -ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2020, julgado em/...../2020 e homologado em/...../2020, regido pelo disposto na Lei n^o 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente edital tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, vedadas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n^o 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com valor igual à licitante vencedora na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio <http://www.bomsucesso.mg.gov.br> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

3.4 - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO conforme planilha abaixo:

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(o)es).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útilsubsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando dahabilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Prefeitura** ao Fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOSMATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra,etc.

5.2. Os materiais serão recebidos na Av. oito de Setembro nº 634 B. Palmeiras, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dosmateriais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOSENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão deobra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DASOBRIGAÇÕES:

7.1. DOFORNECEDOR:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Setor deCompras;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local dedestino;

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS eFGTS;

7.1.4 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24horas;

7.1.5 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

accessórioscontratados.

7.2. DAPREFEITURA:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do material por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazosfixados;

7.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins desupervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega do material;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazocontratado.

8-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

8.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objetolicitado.

8.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercíciوسفuturos.

9-CLÁUSULA DÉCIMA – DASPENALIDADES:

9.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre porescrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigaçõescontratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas edanos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cincoanos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05anos.

9.2. - As multa deverão observar os seguintes limitesmáximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

9.3-As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAENTREGA

10.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitanteadjudicada.

10.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

10.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.3 – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificemirregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

10.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5 - Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

10.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

12.1 - A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.2 - Justos e contratados firmam o presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, de _____ de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

PREGÃO PRESENCIAL nº-----/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº -----/ 2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sedena _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS -ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de preços n.º do dia/...../2020, julgado em/...../2020 e homologado em...../...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e expediente**.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até/...../201..., a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOSMATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra,etc.

5.2. Os materiais serão recebidos na Av. Oito de Setembro nº 634 B. Palmeiras, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dosmateriais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOSENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão deobra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DASOBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Setor deCompras;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local dedestino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS eFGTS;

7.1.4 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.5 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a entrega do material;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9- CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

9.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas;
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3. - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35)3841-1207

ANEXO X INSTRUÇÕES

PROPOSTA DIGITAL:

Entrar no link:

<http://www.memory.com.br/area-restrita/e> ou <http://www.bomsucesso.mg.gov.br> Baixar

o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o; Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: ProcessoLicitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para asPessoas Jurídicas
3. Digitar o número doCNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social doFornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dadosinformados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo como itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000070_2017.SIC,onde:
 - 000001: identifica o número do ProcessoLicitatório;
 - 2019: identifica o ano do exercício do ProcessoLicitatório;
 - SIC: extensão do nome doarquivo.
7. Selecionar os itens através dogrid.
8. Digitar a Marca do produtodescrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para oitem.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para oitem.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostasdigitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas deum Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição:PL_000070_2017_12123123000199.PRO,onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- PL identifica o arquivo pertence a um ProcessoLicitatório;
- 000001: identifica o número do ProcessoLicitatório;
- 2017: identifica o ano do exercício do ProcessoLicitatório;
- 0000000000: identifica o número do CNPJ;
- PRO: extensão do nome doarquivo.

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.